



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 11 de agosto de 2020, o requerimento nº 1999/2020, pelo qual **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, RG 13.326.952 SSP/SP, CPF/MF 157.422.378-04, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, do imóvel urbano localizado na Rua José Deocleciano Ribeiro, 756, o qual tem por medidas o polígono que, a partir do Ponto Inicial 0, segue por 21.50m até o Ponto 1, confrontando com os Lotes 230 e 240; deflete à direita e segue por 4.95m até o Ponto 2, confrontando com o Lote 250; deflete à esquerda e segue por 10.00m até o Ponto 3, confrontando com o Lote 250; deflete à direita e segue por 5.25m até o Ponto 4, confrontando com o Lote 260; deflete à direita e segue por 31.50m até o Ponto 5, confrontando com o Lote 188; deflete à direita e segue por 10.20m até o Ponto Inicial 0, confrontando com o lado par da R. José Deocleciano Ribeiro. Possui área total de 271,80 metros quadrados, e área construída total de 202,20 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 01 – Quadra 53 – Lote 198.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 14 de agosto de 2020.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal